



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TEÓFILO OTONI – SISPREV-T/O

Rua Epaminondas Otoni, 665 – 7º andar Edifício Satélite – Centro – CEP: 39800-013 - Teófilo Otoni – MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

O Presidente do SISPREV-TO, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni, denominado simplesmente como INSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil, a Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, resolve:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- Conforme preceito legal apresentado somente poderá receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este INSTITUTO, por meio de seu envio de documentação de credenciamento para endereço Rua Epaminondas Otoni, 665 – 7º andar Edifício Satélite – Centro – CEP: 39800-013 - Teófilo Otoni – MG, e atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

1.2- Os interessados deverão, a qualquer momento, solicitar o Credenciamento e se habilitarem conforme regramento deste Edital.

1.3- Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este INSTITUTO.

1.4- O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do INSTITUTO.

2. DO OBJETO:

2.1- Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.

2.2- É requisito prévio para a aplicação de recursos do INSTITUTO que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital.

PUBLICADO
Dia 22/06/17
Ass. Diretor

Maria da Conceição de Assis Oliveira
Maria da Conceição de Assis Oliveira
DIRETOR PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TEÓFILO OTONI – SISPREV-T/O

Rua Epaminondas Otoni, 665 – 7º andar Edifício Satélite – Centro – CEP: 39800-013 - Teófilo Otoni – MG

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1- A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2- As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:
- 3.2.1- Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- 3.2.2- Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.
- 3.2.3- Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;
- 3.2.4- Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.
- 3.2.5- As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

PUBLICADO
Dia 22/06/17
Ass. Diretor

Maria da Conceição de Assis Oliveira
Maria da Conceição de Assis Oliveira
DIRETOR PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TEÓFILO OTONI – SISPREV-T/O

Rua Epaminondas Otoni, 665 – 7º andar Edifício Satélite – Centro – CEP: 39800-013 - Teófilo Otoni – MG

3.3- As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantém relacionamento financeiro com o INSTITUTO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

3.4- O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao INSTITUTO, terá por validade o prazo de 12 (doze) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 12 (doze) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

3.4.1- Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

3.4.2- Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1- Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

4.2- O Credenciamento se dará, através da apresentação da documentação e Certidões requisitadas, ao INSTITUTO.

4.2.1- Após a apresentação da documentação, o INSTITUTO efetuará a aprovação no Comitê de Investimentos, podendo habilitar, ou não, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos.

4.3- Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

4.3.1- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

4.3.2- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.3.3- Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

PUBLICADO
Dia 22/06/12
Ass. Diretor
Ass. Diretor

Maria da Conceição de Assis Oliveira
DIRETOR PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TEÓFILO OTONI – SISPREV-T/O

Rua Epaminondas Otoni, 665 – 7º andar Edifício Satélite – Centro – CEP: 39800-013 - Teófilo Otoni – MG

4.3.4- Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1- Para Assets e Bancos:

5.1.1- Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembléia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.1.2- Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

5.1.3- Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

5.1.4- Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

5.1.5- Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).

5.1.6- Relatório de *Due Diligence* ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;

5.1.7- Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor	Distribuidor
Atestado Fiscal Municipal	X	
Atestado Fiscal Estadual	X	
Atestado Fiscal Federal	X	
Atestado Previdenciário	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA	X	
Relatório de Rating (Se opção “Possui Rating” for Sim)	X	
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X
Termo de Análise de Instituição	X	
Termo de Análise de Fundos	X	
Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)		X

PUBLICADO
Dia 22/06/13
Ass. Diretor 4

Madriveira
Madriveira
Ass. da Conceição de Assis Oliveira
DIRETOR PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TEÓFILO OTONI – SISPREV-T/O

Rua Epaminondas Otoni, 665 – 7º andar Edifício Satélite – Centro – CEP: 39800-013 - Teófilo Otoni – MG

5.2- Para Distribuidores e Agentes Autônomos:

5.2.1- Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembléia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.2.2- Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

5.2.3- Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

5.3- Os documentos requisitados e enviados deverão estar dentro da validade.

5.5- Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.

6. DUVIDAS SOBRE O EDITAL:

6.1- As dúvidas quanto ao Credenciamento, deverão ser enviadas para o e-mail sisprev@yahoo.com.br com a identificação da Instituição Endereçada, da dúvida existente e, no assunto do e-mail, deverão constar a terminologia “Dúvida no Credenciamento”.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1- A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

7.2- Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

7.3- O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do INSTITUTO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.

7.4- Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.

7.5- O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste INSTITUTO como por

PUBLICADO
Dia 22/06/17
Ass. Diretor

Maria Conceição de Assis Oliveira
DIRETOR PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TEÓFILO OTONI – SISPREV-T/O

Rua Epaminondas Otoni, 665 – 7º andar Edifício Satélite – Centro – CEP: 39800-013 - Teófilo Otoni – MG

necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.

7.6- Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo INSTITUTO é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no INSTITUTO.

7.7- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação com prazo de 10 (dez) dias úteis e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do INSTITUTO

7.8- Fica eleito o Foro da Comarca deste INSTITUTO como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Teófilo Otoni/MG, 21 de Junho de 2017.

Maria Oliveira
MARIA DE CONCEIÇÃO DE ASSIS OLIVEIRA
DIRETORA PRESIDENTE- SISPREV/TO
Maria da Conceição de Assis Oliveira
DIRETOR PRESIDENTE

PUBLICADO
Dia 27/06/17
José
Ass. Diretor